



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PARECER DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Recurso: Processo Seletivo Simplificado 18/2023 - Médico

Objeto: Questão de número 03, 08, 09 e 13

Recorrente: Inscrição 09

Cargo: Médico

Em análise ao Recurso interposto no dia 30 de janeiro de 2024, ao cargo de Médico, pelo Candidato cujo número de inscrição é 09, a comissão de Processo Seletivo Simplificado passa a tecer as seguintes considerações:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Refere-se que o item 11.2 do Edital 01 do Processo Seletivo Simplificado 18/2023, consta explicitamente e taxativamente que os candidatos poderão interpor recursos da classificação preliminar durante o período de 02 (dois) dias contados da sua divulgação.

No caso em análise, trata-se de recurso do gabarito preliminar.

Assim, Comissão de Processo Seletivo Simplificado considera tempestivo o presente recurso.

II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A Comissão constatou que a recorrente observou criteriosamente todos os requisitos estabelecidos no item 13.5 do Edital 01 do PSS 18/2023.

III – INFORMAÇÕES E PARECER EXTERNO

Nos termos do item 13.6.2.1 do Edital 01 do PSS 18/2023 a Comissão de Processo Seletivo Simplificado poderá se valer de informações e pareceres externos para formar a sua convicção.

À vista disso, a Comissão requisitou aos servidores que elaboraram as questões do Processo Seletivo a análise técnicas e específicas acerca dos pontos apresentados nos recursos.

IV - DO MÉRITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

De porte dos pareceres externos de cada área específica requisitada pelo recorrente a Comissão de Processo Seletivo Simplificado passou a analisar os recursos interpostos, entendendo ao fim e ao cabo que as questões 03, 08, 09 e 13 não merecem ser anuladas, posto que, nenhuma questão apresenta duas alternativas corretas e/ou incorretas. Tendo, portanto, todas as questões apenas uma alternativa a ser assinalada pelo candidato, além de que, todos os profissionais apresentaram justificativa convincente para manter-se inalterada as questões, conforme vejamos:

Legislação:

A questão é típica de certame público, na qual substitui apenas uma palavra do texto legal a fim de tornar incorreta a alternativa da questão.

Portanto, em que pese a mesma possa induzir o candidato ao erro, não há que se falar em possibilidade de anulação, pois a questão pontualmente exige que o candidato domine a legislação local, e consequentemente marque a única alternativa INCORRETA de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Se analisarmos minuciosamente cada alternativa da questão 03 constata-se que a única alternativa considerando incorreta é a alternativa "C", considerando a redação do art. 193 da Lei Orgânica do Município de Pejuçara.

Conhecimentos Específicos:

Apesar dos pontuais argumentos apresentados no recurso da QUESTÃO 08 em relação ao tratamento da dislipidemia com o uso de estatinas e da maioria dos guidelines abandonar alvos de LDL, o uso dessa medicação em pacientes com DIABETES TIPO II correlaciona-se com menor risco cardiovascular nessa população, e em particular em pacientes com doença estabelecida, alvos mais rigorosos com <70 e <50mg/dl tem sido utilizados.

No tocante ao recurso apresentado visando a anulação da QUESTÃO 09, vez que o candidato afirmar estar correta a alternativa "a", observa-se que não houve no recurso a apresentação de fundamentação científica apta a alterar a alternativa considerada correta no gabarito preliminar. De outra parte não há evidências científicas que suportem que o tratamento para redução de riscos em pacientes maiores de 65 anos sejam capaz de diminuir eventos cardiovasculares, devendo-se permanecer como única alternativa correta a assertiva "c". Referida alternativa vem a ser a correta, tendo em vista que no que tange ao tratamento de hipotireoidismo, é recomendável iniciar o uso lentamente de levotiroxina na população idosa e com doença arterial coronariana, com doses de 25-50mcg e ir aumentando aos poucos a dose conforme necessidade para controle do HIPOTIREOIDISMO visto que sintomas relacionados à HIPERTIREOIDISMO (aumento da PA, taquicardia, desidratação, confusão mental) podem ocorrer com mais frequência nesses pacientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Português:

Apesar dos pontuais argumentos apresentados no recurso da QUESTÃO 13 esclarecesse que a questão solicita ao candidato que assinale a alternativa que envolvesse tempo verbal, logo a questão se refere a conjugação de verbo em tempo presente, passado e futuro, e não o complemento da frase.

[...]

A alternativa correta é a letra "C" visto que quando usamos a repetição de verbos de ação conjugados na mesma forma verbal tanto de tempo como pessoa, estamos prevalecendo ações contínuas cujo semântica possui exclusivamente predominar a ideia de tempo. A frase está na totalidade da sua estrutura gramatical escrita praticamente com verbos, recebendo apenas o termo "quando" que não é verbo, mas é um advérbio que também expressa tempo, sendo assim não há dúvidas quanto ao recurso solicitado. O trecho que marca ideia de tempo é a letra C "Quando andamos, cantamos, pensamos, trabalhamos ou brincamos..."

Dado isto, os membros por unanimidade, acolhem a manifestação da Assessoria Jurídica do Município no tocante a questão de número 03; acolheram a manifestação da profissional da Saúde no tocante as questões de número 08 e 09; bem como, acolheram o exposto pela Professora de Português no que tange a questão de número 13.

VI – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, esta Comissão, s.m.j., decide pela MANUTENÇÃO do gabarito e da questão de número 03, 08, 09 e 13, aplicada aos candidatos ao Cargo de Médico, no Processo Seletivo Simplificado 18/2023.

Pejuçara, 01 de fevereiro de 2024.

GABRIELA PAUTZ
Membro da Comissão de PSS

JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de PSS

DENISE MARTINS DA SILVA BRONZATTO
Membro da Comissão de PSS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”